



CONTRATO Nº 20230402

**CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM
O FUNDEB-FUNDO DE MANUT.E DESENV.DA EDUC.BÁSICA E
A EMPRESA EMBALO EMBALAGENS EIRELI., CONSOANTE
AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:**

O(A) **FUNDEB-FUNDO DE MANUT.E DESENV.DA EDUC.BÁSICA**, neste ato denominado **CONTRATANTE**, com sede na Rua Santos Dumont,721, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 24.168.723/0001-62, representado pelo(a) Sr.(a) **CLENES DOS SANTOS RIBEIRO**, Secretário Municipal de Educação, portador do CPF nº 467.732.742-49, residente na **RUA DUQUE DE CAXIAS, 954**, e de outro lado a firma **EMBALO EMBALAGENS EIRELI.**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 40.704.937/0001-62, estabelecida à **RUA 7 DE SETEMBRO, 751, TROPICAL**, Dom Eliseu-PA, CEP 68633-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr.(a) **FARIZE IMAD ZAGHLOUL**, residente na **RUA SANTOS DUMONT, 281, JD. AMERICA**, Dom Eliseu-PA, CEP 68633-000, portador do(a) CPF 487.522.583-00, tem entre si e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes da Licitação 9/2023-200401 e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, sujeitando-se **CONTRATANTE E CONTRATADA** às normas disciplinares da Lei nº 8.666/93, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação sob modalidade Pregão Eletrônico SRP 011/2023-FME.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ORIGEM DO CONTRATO

1.1 - Este Contrato Administrativo tem como origem a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 011/2023-FME - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02203003/23/**, devidamente homologada pelo (a) Senhor (a) **CLENES DOS SANTOS RIBEIRO** Gestor/Ordenador de Despesas do **FUNDEB-FUNDO DE MANUT.E DESENV.DA EDUC.BÁSICA**, ficando este instrumento expressamente vinculado ao mencionado Edital de Licitação e à(s) Proposta(s) de Preço(s) do(s) licitante(s) vencedor(es), agora **CONTRATADA(S)**, conforme prescreve o inciso XI, do art. 55, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - LEGISLAÇÃO

2.1 - As cláusulas e condições deste Contrato se moldam às disposições da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, as quais, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** estão sujeitas e se obrigam reciprocamente.

CLÁUSULA TERCEIRA DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

3.1 – O presente Contrato tem como objeto **CONSTITUIÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL ESPORTIVO EM GERAL EM ATENDIMENTO AO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E FUNDEB DO MUNICÍPIO DE DOM ELISEU/PA, CUJAS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS ENCONTRAM-SE NO ANEXO I DO EDITAL.**

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
340427	ANTENA P/ REDE VOLEI OFICIAL - Marca.: POKER Antena para Rede de Voleibol, Oficial da FPM, em fibra macia com suporte de rosca (Par).	PAR	5,00	138,750	693,75
340428	APITO OFICIAL - Marca.: DRYFAST Apito de metal com cordão e mosquetão. Alcance audível de aproximadamente 100 metros e potência sonora de aproximadamente 105 DB, possui bolinha interna de cortiça para emitir um som mais agudo com menos esforço. O modelo é recomendado para Árbitros, Treinadores e Professores de Educação Física. Características: Embocadura anatômica para impedir que o apito escape da boca	UNIDADE	10,00	28,980	289,80
340429	BAMBOLÊ. - Marca.: GIANINNI Bambolê de material plástico, polietileno, alta densidade, diâmetro de 60 cm e tubo de 16 mm e parede de 1.2 mm, cores variadas. Apresentar amostra	UNIDADE	240,00	5,840	1.401,60



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
CNPJ: 22.953.681/0001-45
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO



340430	BANDEIRA ESCANTEIO - Marca.: TARMAC	UNIDADE	5,00	170,000	850,00
	Kit Bandeira de Escanteio - Kit de bandeira com haste colorida e base em PVC desmontável, tecido de nylon fino e molas de aço.				
340431	BOLA BASQUETE - INFANTIL - Marca.: EVOLUTCION	UNIDADE	12,00	149,610	1.795,32
	Bola de Basquetebol Mirim oficial da FMB, matrizada, confeccionada em microfibra, com 72 a 74 cm de circunferência e peso variando entre 450 a 500 g, ano corrente.				
340432	BOLA DE BASQUETE. - Marca.: EVOLUTCION	UNIDADE	12,00	350,000	4.200,00
	Bola de Basquetebol Masculino oficial da FMB, matrizada, confeccionada em microfibra, com 75 a 78 cm de circunferência e peso variando entre 600 a 650 g, ano corrente.				
340433	BOLA DE BASQUETE FEMININO - Marca.: MOLOCO SPORT	UNIDADE	8,00	320,000	2.560,00
	Bola de Basquetebol Feminino oficial da FMB, matrizada, confeccionada em microfibra, com 72 a 74 cm de circunferência e peso variando entre 510 a 565g, ano corrente.				
340434	BOLA DE FUTEBOL CAMPO INFANTIL - Marca.: PENALTY	UNIDADE	24,00	60,870	1.460,88
	Bola de Futebol de Campo Infantil, 32 gomos, costurada a mão, confeccionada em microfibra, circunferência entre 64 - 66 cm, peso 360-390g, miolo removível e lubrificado, modelo ano corrente Marca oficial da FMF				
340435	BOLA DE FUTSAL - INICIAÇÃO - Marca.: PENALTY	UNIDADE	12,00	80,000	960,00
	Infantil (iniciação) - matrizada, câmara de butil, confeccionada em PVC, tamanho: 50 - 52cm, peso: 300 - 330g.				
340437	BOLA DE FUTSAL OFICIAL - Marca.: PENALTY	UNIDADE	45,00	159,370	7.171,65
	Bola de Futsal oficial adulto, oficial FMFS, sistema termotec, confeccionada em PU Ultra 100%, câmara de butil e miolo removível e lubrificado, com 61 a 64 cm de circunferência e peso variando entre 410 a 440 g, com selo de aprovação da FIFA, ano corrente.				
340438	BOLA DE HANDEBOL - HIL - Marca.: PENALTY OMG	UNIDADE	6,00	121,970	731,82
	Bola de Handebol mirim oficial FMHb, tamanho infantil, com costura, 32 gomos, sistema especial de aderência, confeccionada em PU Ultra Grip, circunferência entre 49 - 51 cm, peso entre 230 - 270 g, com selo da CBHb, ano corrente.				
340440	BOLA DE HANDEBOL-PVC TAM.49/51 - Marca.: PENALTY OMG	UNIDADE	6,00	77,980	467,88
	Bola Oficial de Handebol - matrizada, bola em pvc, tamanho aprox. 49 - 51cm e peso aprox. 230 ? 270g, com válvula, câmara butil, miolo removível e lubrificado - cores variadas, 32 gomos.				
340441	BOLA DE VOLEI OFICIAL - Marca.: PENALTY	UNIDADE	24,00	200,370	4.808,88
	Bola de Voleibol oficial homologada com selo CBV e FIVB, adulto, confeccionada em microfibra, com 65 a 67 cm de circunferência e peso variando entre 260 a 280 g, ano corrente.				
340442	BOLA FUTEBOL DE CAMPO OFICIAL - Marca.: PENALTY	UNIDADE	38,00	177,120	6.730,56
	Bola de Futebol de Campo Pro, 100% PU, termotec, circunferência entre 68 - 70 cm, peso 420-445 g, miolo removível e lubrificado, com selo de aprovação da FIFA, e oficial da FMF para o ano corrente.				
340443	BOLA INICIAÇÃO DE FUTEBOL Nº 08 - Marca.: DRIBLING	UNIDADE	12,00	47,600	571,20
	Bola de Iniciação Nº 8, matrizada, confeccionada com borracha. Tamanho: 40 - 42 cm de diâmetro. Peso: 110 - 120 g, miolo slip system, removível e lubrificado cor amarelo.				
340444	BOLA INICIAÇÃO DE FUTEBOL Nº 10 - Marca.: PENALTY	UNIDADE	12,00	58,000	696,00
	Bola Iniciação de borracha nº 10. Matrizada. Circunferência aprox.: 48-50 cm Peso aprox.: 180-200 g. Câmara butil, miolo removível e lubrificado.				
340445	BOLA DE FUTEBOL INICIAÇÃO Nº 14 - Marca.: STADIUM	UNIDADE	12,00	38,990	467,88
	Bola de Iniciação nº 14, matrizada, confeccionada com borracha. Tamanho: 65 - 67 cm de diâmetro. Peso: 350 - 370 g, miolo slip system, removível e lubrificado cor vermelho.				
340446	BOLA DE FUTEBOL INICIAÇÃO Nº 12 - Marca.: STADIUM	UNIDADE	12,00	33,480	401,76
	Bola de Borracha nº 12 matrizada, cor amarelo, circunferência entre 57 a 59 cm, peso entre 250 a 270 g, miolo slip system, removível e lubrificado.				
340447	BOLAS DE FUTEBOL DE AREIA - Marca.: PEALTY	UNIDADE	12,00	148,750	1.785,00
	Confeccionada em material sintético ou poliuretano medindo entre 68 e 70 centímetros de diâmetro e pesando em torno de 400 a 440 gramas.				
340448	BOLSA DE MASSAGEM - Marca.: SPORT	UNIDADE	12,00	138,000	1.656,00
	Bolsa de Massagem, em nylon com dimensões aproximadas entre 28 x 38 x 17 cm, na cor preto, com mínimo de 2 bolsos laterais externos, alça para transportes e que contenha na parte interior reservatório técnico apropriado e que acompanhe o produto o mínimo de 4 almofolias para aplicação de medicamento				
340450	BOMBA P/ ENCHER BOLAS - Marca.: PENALTY	UNIDADE	12,00	39,500	474,00
	Bomba para enchimento de bolas, manual com bico de rosca e substituível, modelo dupla ação com bico sobressalente na câmara de pressão				
340451	CALIBRADOR PARA BOLAS - Marca.: PENALTY	UNIDADE	12,00	107,700	1.292,40
	Calibrador para bolas (digital).				
340452	COLCHONETE. - Marca.: SPORTE	UNIDADE	53,00	39,000	2.067,00
	Colchonete em espuma com revestimento impermeável (napa) de alta resistência na cor azul. Costura reforçada em nylon. Medida aprox. 90 x 40 x 3 cor Azul				



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
CNPJ: 22.953.681/0001-45
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO



	royal enchimento com espuma D23 com fechamento lateral com zíper.				
340454	CONE EM BORRACHA - Marca.: FIT UNIDADE	53,00	112,800	5.978,40	
	Cone em borracha maleável, nas medidas de 50 cm, base 28 x 28 cm, cor laranja e branco, peso de 1,050 g, faixa refletiva de 250 candelas que atenda a norma NBR 15071.				
340455	CONE TIPO PRATO DEMARCATORIO - Marca.: FIT UNIDADE	53,00	66,000	3.498,00	
	Cone tipo prato demarcatório, medida aproximada de 19cm x 5cm, acondicionados em suporte de transporte contendo 100 unidades.				
340457	CRONÔMETRO ELETRÔNICO DIGITAL - Marca.: VOLTO UNIDADE	12,00	50,110	601,32	
	Cronômetro Profissional Eletrônico Digital, contagem progressiva e regressiva resolução 1/100 segundos, alarme sonoro, mostra a volta mais rápida, volta mais lenta e calcula o tempo médio, contagem regressiva com faixa de trabalho de 10 horas, função ritmo com intervalos de ritmo selecionáveis. Mostra ano, mês, data, semana, hora, minutos e segundos, formato de hora 12/24 e estrutura resistente a água e iluminação. Memória de 500 voltas				
340459	FAIXA SUPORTE ANTENA DE VOLEI - Marca.: GISMOI UNIDADE	5,00	82,000	410,00	
	Faixa suporte para antena de Voleibol, confeccionada em lona dublada de 5 cm, com costuras duplas, fecho e encaixe da antena através de velcro.				
340460	FITA DEMARCATORIA VOLEI AREIA - Marca.: MAZZA UNIDADE	12,00	81,430	977,16	
	Fita demarcatória para vôlei de areia, em faixa única de 16 x 8 mts, homologada FPFV.				
340462	KIT KLOPF PARA TÊNIS DE MESA (REDE, RAQUETE E BOLAS) KIT	12,00	95,200	1.142,40	
	- Marca.: COMPITO PAGUE Duas Raquetes revestidas com Borracha, empunhadura Anatômica Três Bolinhas de Duas Estrelas				
340463	MEDALHA DE BRONZE. - Marca.: AGEL MEDALHAS UNIDADE	120,00	6,800	816,00	
	Medalha de Bronze - circunferência 5 cm, com cordão				
340464	MEDALHA DE OURO. - Marca.: AGEL MEDALHAS UNIDADE	120,00	6,800	816,00	
	Medalha de Ouro - circunferência 5 cm, com cordão				
340465	MEDALHA DE PRATA. - Marca.: AGEL MEDALHAS UNIDADE	120,00	6,800	816,00	
	Medalha de Prata - circunferência 5 cm, com cordão				
340466	MESA DE PING PONG. - Marca.: SPORTY UNIDADE	12,00	796,120	9.553,44	
	Dobrável 15mm PROCÓPIO - 115 com 2 raquetes 3 bolinhas rede e suporte				
340467	PAR DE REDES PARA FUTEBOL - Marca.: PAGUE UNIDADE	24,00	800,000	19.200,00	
	Par de Rede para Futebol, medidas 7,50x2,50 mts, confeccionada em fio trancado de 6 mm, malha 16x16 cm, fio de polipropileno de alta densidade virgem (pead) com 36 cabos de 0,42 de espessura e deverá ter aditivos ultravioleta.				
340468	PAR REDE FUTSAL - TIPO MEXICO - Marca.: PAGUE UNIDADE	12,00	539,250	6.471,00	
	Par de Rede para Futsal tipo México, em Seda fio 8mm, medida 3,20 x 2,10m, com fundo superior e inferior com 1m. OBS				
340469	POSTE PARA VOLEIBOL OFICIAL - Marca.: PAGUE PAR	12,00	1.311,170	15.734,04	
	Poste para Voleibol oficial da FPFV, confeccionado em alumínio, com regulagem de altura tipo telescópico, manivela deslocável, com parede de 5 mm. para perfeita rigidez balizada, parte superior com ponteira em pvc injetada para facilitar a passagem do cabo de aço				
340470	PROTECTOR PARA POSTE DE VOLEI - Marca.: MASTER UNIDADE	5,00	424,000	2.120,00	
	Protetor para poste de Vôlei com densidade D33 e sistema de velcro para fechamento. Protetor da Base medindo 95cm de comprimento X 78cm de largura X 47cm de altura e Protetor do poste medindo 50cm de comprimento X 68cm de altura.				
340471	REDE DE VOLEI DE AREIA OFICIAL - Marca.: PAGUE UNIDADE	6,00	188,000	1.128,00	
	Rede de Vôlei de Areia, oficial FMV profissional, 2 faixas lona sintética (duas lonas), fio 2,00 mm, polipropileno, cor preto, malha 10x10 cm.				
340472	REDE DE VOLEIBOL OFICIAL - Marca.: PAGUE UNIDADE	6,00	249,000	1.494,00	
	Rede de Voleibol, oficial FMV profissional, 2 faixas lona (Duas lonas), fio 2,00 mm, polipropileno, cor preta, malha 10x10 cm. OBS: Apresentar Amostra				
340473	REDE FUTSAL - Marca.: PAGUE PAR	6,00	208,000	1.248,00	
	Rede Gol Futsal (PAR) - Fio 4 mm malha 12, espessura de 3,5 mm - Metragem padrão: 3,20 largura x 2,10 altura x 1,00 profundidade (caixote).				
340474	REDE PARA ARO BASQUETE - Marca.: PENALTY PAR	5,00	63,000	315,00	
	Par de Rede para Aro de Basquetebol, tipo chupa, fio 8 mm de polipropileno, com alças para fixação nos aros.				
340475	REDE PARA TRANSPORTE DE BOLAS - Marca.: PENALTY UNIDADE	12,00	49,000	588,00	
	Rede para transporte de bolas, fio 4mm de polipropileno, com fecho. Capacidade mínima de 20 bolas oficiais.				
340476	TABULEIRO DE XADREZ - Marca.: SCALIBUR UNIDADE	24,00	50,000	1.200,00	
	Tabuleiro de Xadrez, oficial CBX, em polietileno, formato de 50 x 50 cm, com acabamento refilado, com a área impressa na frente com 64 casas e no verso 100 casas, no tamanho de 5 x 5 cm, notação algébrica, base inferior de "a" a "h" notação algébrica na coluna esquerda de "1" a "g" na cor cinza 20% alternada na cor verde bandeira, sendo a casa "a1" na cor verde bandeira, com impressão de casa no verso do tabuleiro, no tamanho de 4,5 x 4,5 na cor verde bandeira e cinza 20% na área externa do tabuleiro na cor branco sendo utilizada para Jogo de Damas.				
340477	TATAME. - Marca.: INJEPLASTIC UNIDADE	270,00	59,600	16.092,00	
	Tatame confeccionado em EVA, peças com encaixe em todas				



as laterais, borda de acabamento, medidas 1,00m x 1,00m
x 0,05m.

VALOR GLOBAL R\$ 133.732,14

CLÁUSULA QUARTA DO ADITAMENTO CONTRATUAL:

4.1. A contratação poderá ser prorrogada mediante TERMO ADITIVO, quando devidamente justificado e com observância às condições estabelecidas nos Art. 57 e 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e demais legislações aplicáveis.

CLÁUSULA QUINTA DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. Recebimento provisório: no ato da entrega do objeto, o fiscal do Contrato procederá à conferência de sua conformidade com as especificações, com a proposta e com a nota de empenho. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;

5.2. A entrega pela **CONTRATADA** deverá ser documentada por escrito, na própria Ordem de compra, ficando em poder da **CONTRATADA** para comprovação da entrega e habilitação ao pagamento;

5.3. O recebimento pela **CONTRATANTE** não implica na sua aceitação definitiva. Dependerá da verificação das especificações do objeto entregue e serão inspecionados por servidor designado pela **CONTRATANTE**;

5.4. Recebimento definitivo: em até 5(cinco) dias úteis, após o recebimento provisório, mediante "atesto" do fiscal e do gestor do Contrato, na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos contratuais e desde que não se verifique defeitos ou imperfeições.

CLÁUSULA SEXTA DA LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO:

6.1. Os itens deverão ser entregues em até 10 (dez) dias, contados do recebimento da ordem de compra;

6.2. Os itens devem ser entregues no Prédio de funcionamento da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, situado a Rua Santos Dumont nº 721, Bairro Jardim América, neste Município, no horário de 8h às 12h e de 14h às 17h de segunda a sexta-feira, exceto feriados;

6.3. A solicitação dos itens será gradativamente, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;

6.4. Por ocasião da entrega, caso seja detectado que o produto não atende a especificações constantes na **Clausula 3 – Das Especificações do Objeto**, poderá a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, rejeita-los, integralmente ou em parte, obrigando-se a licitante vencedora providenciar a substituição dos materiais não aceitos no prazo de 05 (cinco) dias;

6.5. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer reserva-se o direito de proceder, no prazo de 05 (cinco) dias, na inspeção de qualidade nos produtos e rejeita-los, integralmente ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações técnicas do objeto licitado;

6.6. Os objetos devem ser entregues e acompanhados da nota fiscal, que deverá conter descrição dos itens, quantidade, preço unitário e total, em conformidade com a solicitação de compra, em conformidade com a proposta final da licitante.

CLÁUSULA SÉTIMA DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

7.1. A presença da fiscalização do **CONTRATANTE** não elide nem diminui a responsabilidade da empresa **CONTRATADA**;

7.2. No momento da entrega estará presente um servidor municipal designado como fiscal para conferência;

7.3. O responsável pela conferência da entrega dos itens, receberá em caráter provisório, em até 05 (cinco) dias úteis até a conferência definitiva, somente após a verificação da conformidade com os requisitos técnicos



estabelecidos, condições de segurança e demais exigências do procedimento licitatório, o aceite será definitivo e se efetuará a liberação da nota fiscal para pagamento, facultado ao receber o poder de promover a recusa de recebimento do item, desde que devidamente justificada, ocasião em que o fiscal, informará por escrito ao departamento competente para as providências cabíveis

CLÁUSULA OITAVA DO PRAZO DO CONTRATO

8.1. A vigência da contratação será do ato da assinatura do contrato administrativo, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser repactuado e prorrogado, em conformidade com a legislação em vigor.

CLÁUSULA NONA DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2023 Atividade 2601.123610003.6.040 Atendimento da Rede Pública de Ensino Fundamental (FUNDEB), Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.14, no valor de R\$ 69.610,37, Exercício 2023 Atividade 2601.123650003.6.048 Atendimento da Rede Pública de Ensino Infantil/Pré-Escola (FUNDEB), Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.14, no valor de R\$ 39.671,75, Exercício 2023 Atividade 2601.123650003.6.047 Atendimento da Rede Pública de Ensino Infantil-Creche (FUNDEB), Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.14, no valor de R\$ 24.450,02.

CLÁUSULA DÉCIMA DA RECEPÇÃO E ACEITAÇÃO DOS MATERIAL ESPORTIVO EM GERAL

10.1. Recebimento provisório: no ato da entrega do objeto, o fiscal do Contrato procederá à conferência de sua conformidade com as especificações, com a proposta e com a nota de empenho. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;

10.2. A entrega pela CONTRATADA deverá ser documentada por escrito, na própria Ordem de compra, ficando em poder da CONTRATADA para comprovação da entrega e habilitação ao pagamento;

10.3. O recebimento pela CONTRATANTE não implica na sua aceitação definitiva. Dependerá da verificação das especificações do objeto entregue e serão inspecionados por servidor designado pela CONTRATANTE;

10.4. Recebimento definitivo: em até 5(cinco) dias úteis, após o recebimento provisório, mediante "atesto" do fiscal e do gestor do Contrato, na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos contratuais e desde que não se verifique defeitos ou imperfeições.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.1. Entregar os MATERIAL ESPORTIVO EM GERAL, em conformidade com este termo, e observadas as normas constantes no edital e da proposta apresentada;

11.2. Os custos com mão-de-obra, transporte, carga e descarga, insumos, peças e equipamentos necessários para entrega do objeto correrão por conta da CONTRATADA, sem que isso gere qualquer tipo de ônus a CONTRATANTE;

11.3. Assumir os ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo;

11.4. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive com transporte do material a ser entregue, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outra que incidam ou venha incidir na execução do contrato;



- 11.5. Entregar os objetos licitados solicitados dentro do prazo estabelecido;
- 11.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos itens, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 11.7. Atender prontamente a quaisquer exigências da administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 11.8. Comunicar à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, do Município de Dom Eliseu/PA, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 11.9. A reparar\ corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, às suas custas e riscos, num prazo de no máximo de 10 (dez) dias úteis, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições do objeto, decorrente de culpa da empresa fornecedora e dentro das especificações do fabricante;
- 11.10. Não fazer o emprego de acessórios impróprios, não originais ou de qualidade inferior, não podendo tal fato ser invocado para justificar cobrança adicional a qualquer título;
- 11.11. A responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados, ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive aos decorrentes das aquisições com vícios ou defeitos, constatáveis nos prazos da garantia, mesmo expirado o prazo;
- 11.12. No caso de haver defeitos nos MATERIAL ESPORTIVO EM GERAL e, se consequentemente houver substituição, a garantia será contada a partir da nova data da substituição dos mesmos;
- 11.13. A empresa vencedora deverá comunicar a data e o horário previsto para a entrega, com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência (a entrega em horário de expediente).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 12.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o termo de referência, as cláusulas contratuais, e os termos de sua proposta;
- 12.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 12.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 12.4. Pagar à Contratada o valor resultante da dos bens e serviços, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 12.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber.
- 12.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
- 12.7. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
- 12.8. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
- 12.9. Rejeitar o item que não atenda às especificações deste Termo de Referência;
- 12.10. Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a serem solicitados pelos técnicos da CONTRATADA.



12.11. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

12.12. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.13. Rejeitar qualquer serviço executado ou bens equivocadamente ou em desacordo com as especificações constantes neste Termo de referência.

12.14. Impedir que terceiros executem os serviços objeto deste Pregão, ressalvados os casos autorizados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU;

12.15. Solicitar que seja feito o serviço/bens que não atenda às especificações constantes neste termo de referência.

12.16. Atestar as faturas correspondentes e supervisionar o serviço, por intermédio de servidor nomeado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. A administração e a fiscalização do Contrato serão efetuadas pelo(a) Servidor(a) Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DAS PENALIDADES E MULTAS

14.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da **CONTRATADA**, sujeitando-se às sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93, quais sejam:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal, conforme disposto no inciso III, art. 87 da Lei nº 8.666/93;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.2. É competente para aplicar as sanções de advertência e multa o Ordenador de Despesa.

14.3. A aplicação da declaração de inidoneidade é de competência do Prefeito Municipal, facultada a defesa da **CONTRATADA** no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias contados da notificação.

14.4. No caso de não atendimento ao objeto contratado, prevalecerão às seguintes multas:

a) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor do Contrato por dia de atraso no fornecimento dos Produtos;

b) Caso venha a agir culposamente no curso do fornecimento dos Produtos, infringindo por negligência, imprudência ou imperícia as cláusulas do Contrato, ser-lhe-á cominada multa de 3% (três por cento) sobre o valor do Contrato, hipótese em que se obriga a **CONTRATADA** a repor a parte danificada, sem ônus para o **CONTRATANTE**;

c) Por se conduzir dolosamente no curso do fornecimento, a multa será de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato;

d) Caso venha desistir do fornecimento, além de outras cominações legais, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato.

14.5. As multas serão automaticamente descontadas dos créditos que a **CONTRATADA** possua junto ao **CONTRATANTE**, devendo ser aplicadas por representação da Prefeitura Municipal de Dom Eliseu, facultada a defesa da **CONTRATADA** no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias, contados da notificação.



14.6. Das decisões caberão recursos, sob protocolo, conforme o disposto no artigo 109 da Lei nº 8.666/93.

14.7. Os recursos serão dirigidos ao Secretário Municipal de Administração que terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para se pronunciar.

14.8. Será considerado motivo de força maior para isenção de multa:

- a) Greve generalizada dos empregados da **CONTRATADA**;
- b) Interrupção dos meios normais de transportes;
- c) Acidente que implique em retardamento da execução do fornecimento sem culpa por parte da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DA RESCISÃO

15.1. A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as consequências nele previstas, sendo aplicadas nos seguintes casos:

- a) Quando ocorrer descumprimento de cláusula do Contrato e a **CONTRATANTE** não optar pela cobrança de multa prevista no Edital;
- b) Revelando a **CONTRATADA** incapacidade ou inidoneidade durante o fornecimento e/ou Produtos;
- c) Frequentemente houver reclamações quanto à qualidade do fornecimento e/ou produtos;
- d) Se cometida qualquer fraude;
- e) Se a **CONTRATADA** insistir em não cumprir quaisquer obrigações e/ou responsabilidades a ela afetas, nos termos do que dispõe este Contrato;
- f) Quando, depois de reiteradas notificações, ficarem evidenciada incapacidade, imperícia ou má-fé por parte da **CONTRATADA** na condução do Contrato.

15.2. O presente Contrato Administrativo poderá ainda ser rescindido:

- a) Unilateralmente nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do Art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, sem que caiba a contratada qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstrarem cabíveis;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação processual;
- d) Nas hipóteses preceituadas pelo art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento.

15.3. Ocorrendo a rescisão por quaisquer dos motivos especificados, fica suspenso o pagamento à **CONTRATADA**, até que se apurem eventuais perdas e danos causados ao **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DA CESSÃO OU SUBCONTRATAÇÃO

16.1. A **CONTRATADA** não poderá ceder ou subcontratar o Contrato, total ou parcialmente a terceiros, sem prévia autorização do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

17.1. Os MATERIAL ESPORTIVO EM GERAL deverá constar as respectivas marcas/fabricantes e demais elementos indispensáveis a sua caracterização;



17.1.1. Deverá ser anexado junto com à proposta o folder ilustrativo (prospecto/ catálogo ou ficha técnica), com as características e especificações do objeto, em língua portuguesa, visando a análise de adequação dos produtos cotados com as especificações do termo de referência, sob pena de desclassificação da proposta apresentada.

17.2. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, do Município de Dom Eliseu/PA, reserva o direito de adquirir em cada item o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial ou integral, e até mesmo o de se abster a adquirir quaisquer itens especificados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA DA GARANTIA:

18.1. Os itens do objeto deverão ter o prazo de garantia estabelecida pelo Código de Defesa do Consumidor (CDC), a partir da data do recebimento do produto;

18.2. A empresa vencedora do processo licitatório deverá fornecer produtos de boa qualidade e se responsabilizar pela garantia pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA DO FORO

19.1. Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou ações decorrentes deste Contrato, fica eleito pelos contratantes, o Foro da Comarca de **Dom Eliseu, Estado do Pará.**

CLÁUSULA VIGÉSIMA DA PUBLICIDADE

20.1. O extrato do presente instrumento será publicado no Diário Oficial no prazo previsto no parágrafo único, do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e mural de avisos da Prefeitura Municipal de Dom Eliseu.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA DA ASSINATURA

21.1. E, por estarem justos e contratados, firmam o ato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, para que sejam produzidos os efeitos legais pretendidos.

DOM ELISEU - PA, 08 de Agosto de 2023

FUNDEB-FUNDO DE MANUT.E DESENV.DA EDUC.BÁSICA
CNPJ(MF) 24.168.723/0001-62
CONTRATANTE

EMBALO EMBALAGENS EIRELI
CNPJ 40.704.937/0001-62
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____